



EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ: 58.518.069/0001-91 – NIRE: 35300118146

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

I - DATA E HORA: Assembleia realizada em vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, às 11h (onze horas). II – LOCAL: Rua Boa Vista nº 150 – 8º andar - Centro – São Paulo/SP. III - CONVOCACÃO: Assembleia regularmente convocada por editais publicados nas edições dos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2024, no jornal "Diário Oficial do Estado" – (Empresarial), por meio digital, às páginas 4, 4 e 5, respectivamente, e nas edições dos dias 19, 22 e 23 de outubro de 2024, no jornal "Gazeta de S. Paulo", por meios eletrônicos e impressos, todos às páginas A4. IV - QUÓRUM: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social da empresa, consoante assinaturas lançadas à fl. 43v, do "Livro de Presença dos Acionistas". Presente o acionista: Estado de São Paulo, representado pela Procuradora do Estado, Senhora Claudia Polto da Cunha. Presentes, ainda, o Presidente do Conselho de Administração da empresa, Senhor Paulo Menezes Figueiredo, o Diretor de Gestão Operacional, respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência, Senhor Francisco Eiji Wakebe, e o Chefe de Gabinete, Senhor Rui Stefanelli. V - MESA: Presidente – Senhor Paulo Menezes Figueiredo, Presidente do Conselho de Administração. Secretário – Senhor Rui Stefanelli. VI - ORDEM DO DIA: 1) - Eleição de Membro para compor o Conselho de Administração; 2) - Eleição de Membro para compor o Comitê de Elegibilidade; 3) - Outros assuntos de interesse Social. VII - MANIFESTAÇÕES: 1) O Senhor Presidente registrou o cumprimento das formalidades legais determinadas pela Lei federal nº 6.404/76; 2) Aos acionistas, foram apresentadas as manifestações favoráveis do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da empresa. Esses e os demais documentos referentes à pauta estão arquivados na sede. O senhor Presidente registrou que os assuntos objeto da ordem do dia foram encaminhados ao prévio exame do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, que se manifestou por meio do Parecer nº 057/2024, de 22/10/2024; 3) A ata foi lavrada na forma de sumário. VIII – DELIBERAÇÕES: O voto do acionista Estado de São Paulo foi proferido nos exatos termos do Parecer nº 057/2024. Assim, os acionistas decidiram, por unanimidade: ITEM 1. A matéria a ser apreciada nesse item da pauta trata da eleição de membro para compor o Conselho de Administração, nos termos do Capítulo V, do Estatuto Social da empresa, do Senhor DIEGO ALLAN VIEIRA DOMÍNGUES, brasileiro, união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.792-2 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.238-02, residente e domiciliado à Rua XXXXXX nº 280 – Lapa - São Paulo/SP, para ocupar o cargo em substituição ao Senhor Santi Ferri. Consoante o já mencionado parecer do CODEC, a indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 376/2024-CC-AG), tendo sido a conformidade dos requisitos legais e estatutários, inclusive aquela prevista na Lei federal nº 13.303/2016, foi devidamente atestada pelo Comitê de Elegibilidade, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social (Processo eletrônico SEI 017.00004021/2023-74 que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Conselho de Administração da empresa, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2023). O conselheiro eleito deverá exercer suas funções com mandato coincidente com o dos demais membros do Conselho, nos termos do Estatuto Social da empresa. A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, os quais devem ser verificados pela empresa no ato da posse. A remuneração deverá ser fixada de acordo com as orientações do CODEC, conforme deliberado em Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas realizada em abril de 2024. No que se refere à entrega da declaração de bens, deverá ser observada a normatização estadual aplicável. De consequente, o Conselho de Administração passará a ter a seguinte composição: PAULO MENEZES FIGUEIREDO (2º mandato – 1ª recondução), como Presidente, RAFAEL SÓRIANO RODAS (2º mandato – 1ª recondução), JOSÉ LOPES HOTT JUNIOR (2º mandato – 1ª recondução), GUSTAVO CARVALHO TAPIA LIRA (2º mandato – 1ª recondução), DIEGO ALLAN VIEIRA DOMÍNGUES (1º mandato) e FABRÍCIO MOURA MOREIRA (1º mandato), como membros, ANDRÉ DE ARAUJO SOUZA (3º mandato – 2ª recondução), OLIVER DOS SANTOS HOSSEPIAN SALLES DE LIMA (2º mandato – 1ª recondução) e JOÃO MAURÍCIO FERREIRA MACIEL (3º mandato – 2ª recondução), como membros independentes, e RAFAEL RAMOS DE ASSIS, como membro representante dos empregados. Colocada a proposta da representante do acionista Estado de São Paulo em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, registrando-se que o membro do Conselho de Administração ora eleito apresentou declaração de desimpedimento, que será arquivada na sede da empresa. ITEM 2. A matéria a ser apreciada nesse item da pauta trata da eleição de membro para compor o Comitê de Elegibilidade, nos termos do Capítulo IX, do Estatuto Social da empresa, do Senhor ALEXANDRE GALANTTE BRAVO HERNANDEZ, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.066-1 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.378-48, residente e domiciliado à Avenida XXXXXXX nº 155, Bloco 1, apto. 83 – Rudge Ramos/SP, como membro do referido Comitê, em substituição ao Senhor Márcio Silva Neves, que renunciou ao cargo. Consoante o já mencionado parecer do CODEC, a indicação contou com a competente autorização governamental (Ofício ATG nº 376/2024-CC-AG) e a conformidade dos requisitos necessários foi devidamente atestada pela Nota Técnica CODEC nº 010/2024 (Processo eletrônico SEI 017.00005244/2023-59 que trata da verificação do processo de indicação de membros para o Comitê de Elegibilidade da empresa, na forma prevista na Deliberação CODEC nº 03/2023). A investidura no cargo deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos no Estatuto Social, inclusive no que se refere à entrega da declaração de bens. O membro do Comitê de Elegibilidade exercerá suas funções sem mandato fixo, não fazendo jus a qualquer remuneração. De consequente, o Comitê de Elegibilidade passará a ter a seguinte composição: ALEXANDRE GALANTTE BRAVO HERNANDEZ, CLEYTON RICARDO BATISTÁ e DIRLAINE ALBIERO DE NICOLI. Colocada a proposta da representante do acionista Estado de São Paulo em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, registrando-se que o membro do Comitê de Elegibilidade ora eleito apresentou declaração de desimpedimento, que será arquivada na sede da empresa. ITEM 3. A matéria a ser apreciada nesse item da pauta trata de outros assuntos de interesse social, tendo a representante do acionista Estado de São Paulo, com base no Parecer do CODEC nº 057/2024, consignada a recomendação de que não deveriam ser deliberadas outras matérias sem a prévia e expressa manifestação do CODEC. IX – ENCERRAMENTO: o Senhor Presidente considerou finda a reunião e determinou fosse lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, segue assinada pelos membros da mesa, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. São Paulo, 29 de outubro de 2024. aa) Senhor PAULO MENEZES FIGUEIREDO, Presidente da mesa; Senhor RUI STEFANELLI, Secretário; Senhor FRANCISCO EIJI WAKEBE, Diretor de Gestão Operacional Respondendo Interinamente pela Diretoria da Presidência e Senhora CLAUDIA POLTO DA CUNHA, Procuradora do Estado, representante do acionista Estado de São Paulo. Atestamos para todos os fins e efeitos de direito, que a presente é cópia fiel da original transcrita em livro próprio. aa) FRANCISCO EIJI WAKEBE, Diretor de Gestão Operacional respondendo interinamente pela Diretoria da Presidência; RUI STEFANELLI, Secretário. Certidão – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – JUCESP – Certifico o Registro sob o nº 429.842/24-7 – MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral em Exercício.



Secretaria de Transportes Metropolitanos



Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>